

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

O projeto objeto deste Estudo de Impacto Ambiental (EIA) tem como denominação **COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM - CIP**, localizado nos municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, sendo um projeto de interesse da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA** do Governo do Estado do Ceará.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA

Este Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foi elaborado pelo **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**.

1.3. O EMPREENDIMENTO

O **COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM – CIP**, juntamente com o Complexo Portuário, forma o Complexo Industrial e Portuário Mario Covas, ou Complexo Industrial e Portuário do Pecém como é mais conhecido, um empreendimento que remonta à década de 1990, quando da sua inserção nos programas Brasil em Ação e Avança Brasil, do Governo Federal.

O **CIP** se caracteriza por um complexo industrial que visa o desenvolvimento industrial e ao mesmo tempo, o fortalecimento e sustentabilidade ao crescimento do parque industrial do Ceará e Nordeste, a partir de grandes indústrias âncoras, tais como a siderúrgica, a refinaria, as usinas termelétricas, a unidade de re-gaseificação e o centro de tancagem.

1.4. OBJETIVO

O objetivo do **CIP** é dotar o Estado do Ceará de um núcleo de irradiação de desenvolvimento, através da promoção de atividades industriais integradas,

permitindo maior interação regional, contribuindo sobremaneira para a redução do desemprego e fixação da população em seus municípios de origem.

1.5. JUSTIFICATIVAS DO EMPREENDIMENTO

1.5.1. Alternativas/Justificativas Locacionais

A localização do complexo industrial está intrinsecamente ligada a existência do Porto do Pecém.

O tipo de porto existente no Pecém é mais conhecido no Brasil como “Complexo Industrial-Portuário”, caracterizado pela existência nas suas adjacências, de áreas com potencial para a atração de indústrias, particularmente aquelas que se utilizam do transporte marítimo, mas não podem sozinhas, arcar com o custo de implantação de infraestrutura industrial-portuária própria.

Justificativas para a Localização do CIP

- Acesso rápido, fácil e conveniente para transportes de carga, incluindo ferrovias, rodovias, porto e aeroporto.
- Localização racional quanto ao suprimento de mão-de-obra, fontes de matérias-primas e mercados.
- Quantidade adequada de terra apropriada, livre de problemas de fundações, drenagem e outros riscos do terreno que aumentem o custo da construção, com reserva suficiente para crescimento futuro.
- Suprimento de utilidades adequado e confiável: água, energia, combustíveis, disposição de resíduos sólidos e líquidos, telecomunicações (internet e intranet, teleporto).

- Facilidades tecnicamente compatíveis às demandadas pela atividade industrial, como sistema rodo-ferroviário, estacionamentos, pátios de carga e descarga, serviços de combate a incêndios, serviços comerciais, sociais e jurídicos para empresas, empregados e visitantes.
- Gerenciamento eficiente e eficaz, com relação ao repasse de terras, ao uso do terreno, ao tamanho dos lotes, às limitações de emissão de ruído, fumaça, odores, luz, vibrações, calor e outros impactos indicados na regulamentação ambiental, além da proatividade e cooperação frente às atividades industriais.
- Possibilidade de gerenciamento integrado do Distrito Industrial e do Porto, possibilitando a criação de sinergias, com redução dos custos das matérias-primas e componentes e aumento de escala do volume de carga movimentada.
- Incentivos para a atração, implantação, desenvolvimento e expansão das atividades industriais, na forma de redução de impostos, tecnologia, capital e infraestrutura.
- Custos adequados para a terra e competitivos para as tarifas por serviços prestados.
- Proteção contra interferências de residências e outros usos do solo não compatíveis.
- Localização adequada, de maneira a minimizar efeitos externos indesejáveis nas vizinhanças não industriais e a reduzir os riscos de acidentes (naturais e produzidos pelo homem).

1.5.2. Alternativas/Justificativas Socioeconômicas

A implantação do **COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM** justifica-se sócio-economicamente pelos seguintes fatores:

- geração de empregos diretos e indiretos, com particular interesse nas oportunidades de primeiro emprego;
- utilização de matérias-primas locais;
- geração de elevado impacto socioeconômico;
- fortalecimento e consolidação de cadeias de suprimento;

- implantação de indústrias de base tecnológica; e,
- fortalecimento do conhecimento por intermédio da transferência de tecnologias.

1.5.3. Alternativas/Justificativas Mercadológicas

O ambiente competitivo onde está operando o Complexo Industrial Portuário do Pecém - CIPP se caracteriza por oferecer serviços a dois conjuntos distintos de clientes.

O Porto de Pecém fecha a cadeia logística entre os transportes marítimo e terrestre, oferecendo um canal de exportação/importação aos produtores situados na zona de influência do projeto. Os concorrentes do Porto são os sistemas logísticos alternativos, capazes de atender a esses clientes.

O **COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM - CIP** oferece infraestrutura a investidores desejosos de instalar novas indústrias ou ampliar suas operações, que formam o segundo conjunto de clientes do CIPP. Os concorrentes do **CIP** são outras regiões capazes de atrair esses investidores.

1.5.4. Alternativas/Justificativas Tecnológicas

Em consonância com a política de descentralização industrial e de criação de empregos nas comunidades rurais, empreendimentos industriais independentes (com baixa integração entre si) têm sido estabelecidos em municípios fora de Fortaleza como Sobral e Juazeiro do Norte, aproveitando-se da infraestrutura comum.

O conceito idealizado para o Pecém, parte de um princípio diferenciado, isto é, de indústrias âncoras como núcleo de outras futuras unidades de transformação em gerações sequenciadas. As indústrias mais adequadas para se estabelecerem no **CIP**, são aquelas que necessitam se integrar com as indústrias âncoras ou com o terminal portuário, quais sejam: indústrias eletro e metal-mecânicas (siderúrgica); indústrias petroquímicas (refinaria); empreendimentos ligados à área de logística, com a prestação de serviços para empresas dentro e fora do **CIP**; e empreendimentos relacionados com exportação e importação nos moldes do conceito de ZPE.

1.6. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O CIP localiza-se nos municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante, litoral oeste do estado do Ceará, a aproximadamente 50,0 km da capital, conforme mostrado na Figura 1.1.

Os principais acessos à área do COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM, a partir de Fortaleza, são pela BR-222 e pela rodovia CE-085, as quais permitem o acesso ao CIP pelo setor sul e centro, respectivamente. As CEs 421 e 156 limitam a área do Complexo Industrial pelo leste e oeste, respectivamente, podendo as duas serem tomadas tanto pela BR-222 quanto pela CE-085. A Figura 1.2 apresenta as alternativas de acesso regional. Cartograficamente, a área em estudo encontra-se inserida na Folha Física Fortaleza, AS. 24-Z-C-IV de 1984, elaborada pelo Departamento de Serviços Geográficos do Ministério do Exército. A Figura 1.3 ilustra a situação cartográfica do CIP.

1.7. ÁREA DO PROJETO

O COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM – CIP perfaz uma área de 13.337,0 hectares (ha), dos quais 7.101,63 ha (53,25%) estão localizados no município de Caucaia e 6.235,37 ha (46,75%) estão localizados no município de São Gonçalo do Amarante.

Da área total do CIP, 2.340,0 ha são Áreas de Preservação Permanente (APP's); 440,0 ha são áreas livres, referentes a faixa non-aedificandi, área entre APP's e borda da lagoa do Gereraú; e 109,0 ha são referentes ao Jardim Botânico de São Gonçalo do Amarante.

A área do projeto insere-se predominante em terrenos dos Tabuleiros Pré-litorâneos e da Depressão Sertaneja, exibindo uma topografia planificada a suavemente ondulada, apresentando cotas médias de 25,0m a 30,0m, e ainda algumas elevações referentes as cristas e maciços residuais.

O CIP limita-se ao norte com terrenos particulares e com a zona de amortecimento da Estação Ecológica do Pecém, ao sul com a rodovia BR-222, a leste com CE-421 e a oeste com a CE-156.

1.8. ASPECTOS LEGAIS

1.8.1. Domínio do Terreno

Toda a área do COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM – CIP foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto Estadual N°. 28.883, de 18 de setembro de 2007 (apresentado no Volume III – Anexos). O Governo do Estado do Ceará vem realizando as ações cabíveis com relação à desapropriação dos terrenos e realocação das famílias residentes na área.

1.8.2. Anuência da Prefeitura Municipal de Caucaia

A Prefeitura Municipal de Caucaia emitiu um Termo de Anuência para o COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM. Segundo a referida anuência o CIP situa-se nas Unidades de Planejamento Especiais UPE 1.3, UPE 2.1 e UPE 2.2, na Zona Urbana do município e está conformidade com as lais de uso e ocupação do solo. A cópia da anuência é apresentada no Volume III – Anexos do EIA/RIMA.

1.8.3. Anuência da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

O COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECÉM conta com a Anuência da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, da qual é apresentada a cópia no Volume III – Anexos.

Segundo a referida anuência, o Plano Diretor do CIP, está em conformidade com a legislação municipal vigente, estando localizado em área urbana, assim definida nos termos da Lei N°. 950 de 15 de Setembro de 2008, que cria a Zona Urbana do Complexo Industrial e Portuário Governador Mário Covas no município de São Gonçalo do Amarante.

1.9. ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

1.9.1. Áreas de Preservação Permanente (APP)

Na área de implantação do CIP existem as seguintes Áreas de Preservação Permanente (APP's) segundo a legislação ambiental vigente:

Figura 1.1 – Localização do Complexo Industrial do Pecém

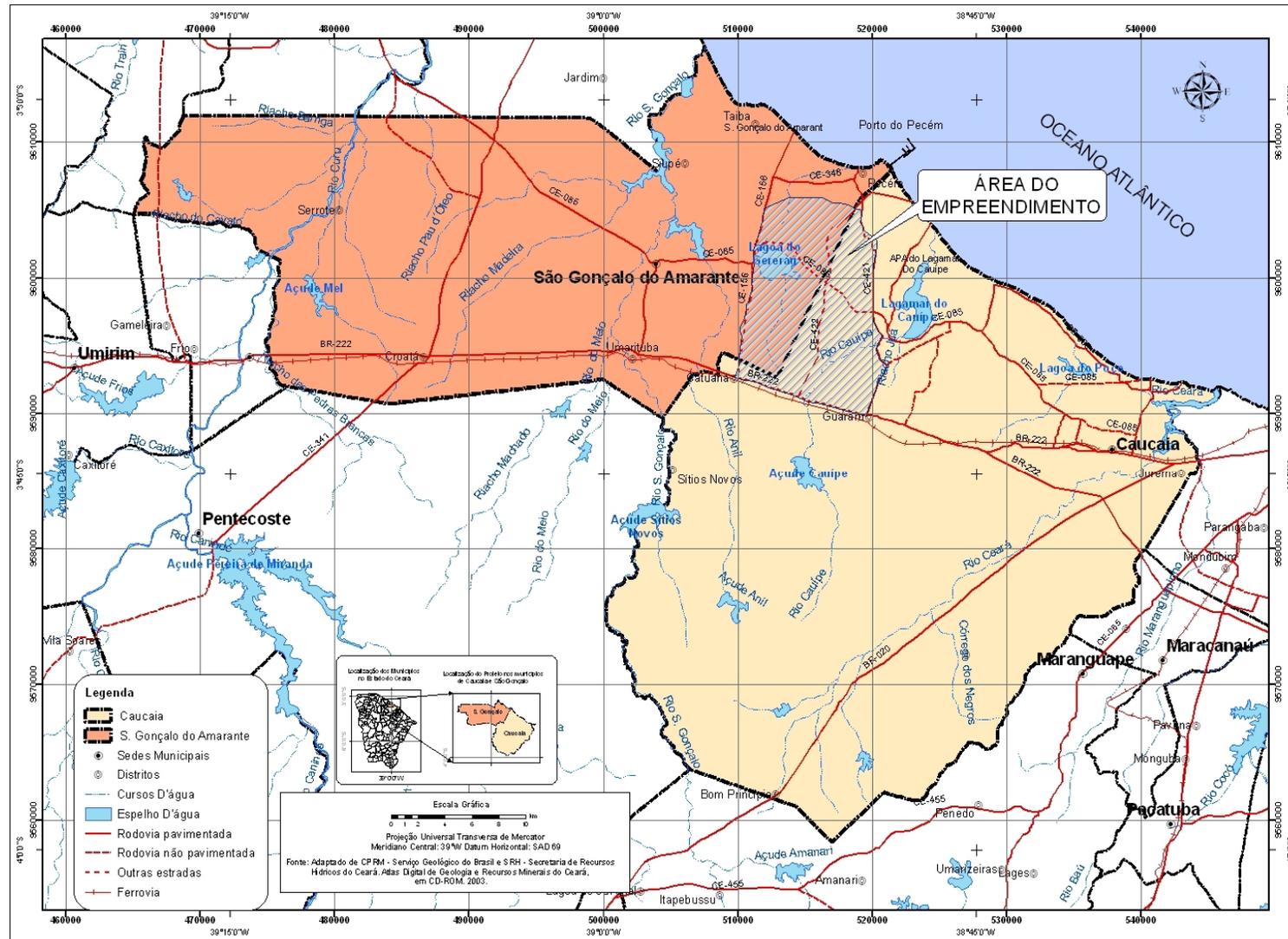
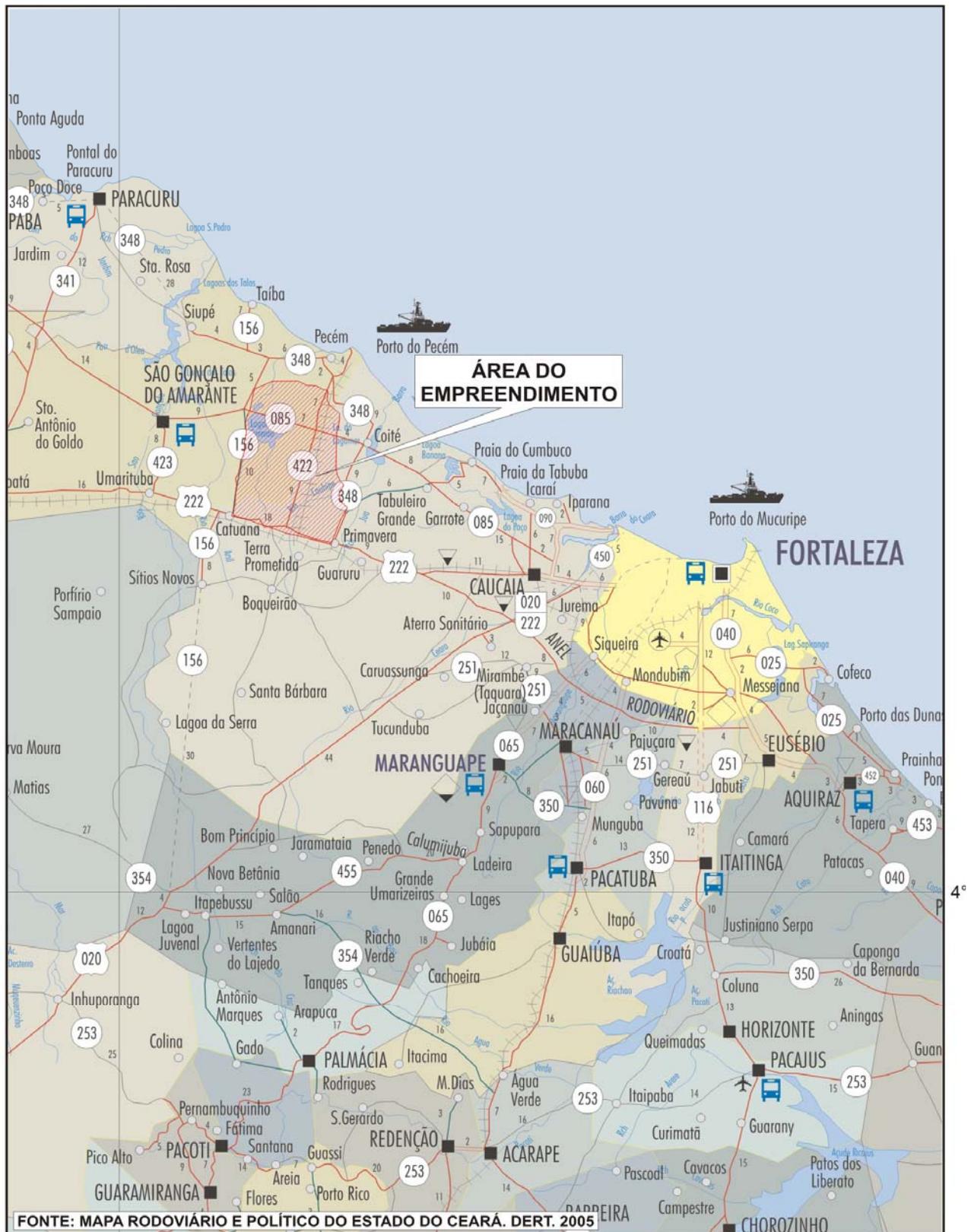
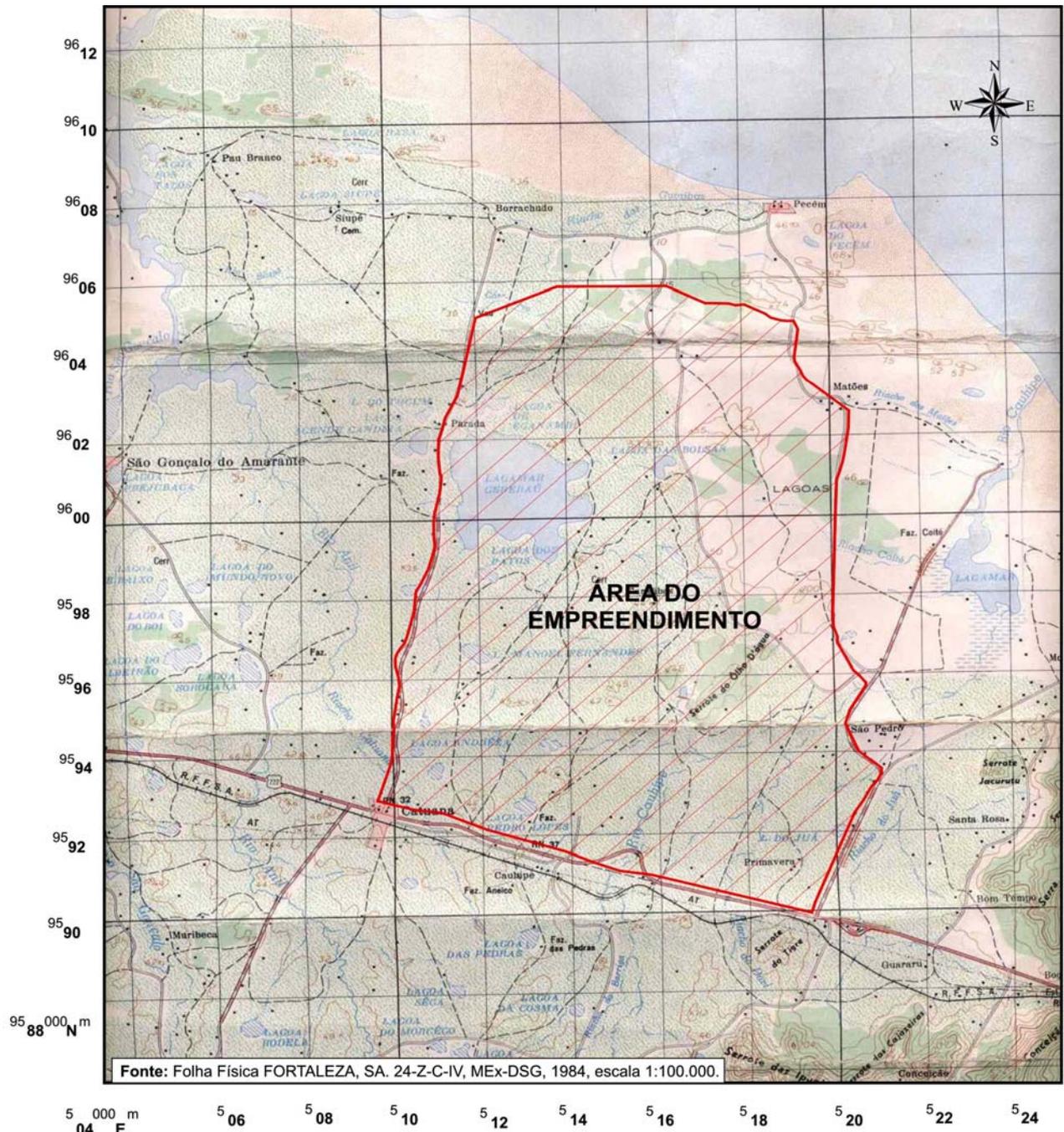


Figura 1.2 – Alternativas de Acesso ao Complexo Industrial do Pecém



39°

Figura 1.3 – Situação Cartográfica do Complexo Industrial do Pecém



- ao longo dos cursos d'água, em faixa marginal, além do leito maior sazonal, medida horizontalmente, cujas larguras mínimas são de 30,0 m para cursos d'água com largura inferior a 10,0m; de 50,0m para cursos d'água com largura entre 10,0m e 50,0m;
- em torno dos lagos e lagoas naturais desde o seu nível mais alto medido horizontalmente, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 30,0 m para as que estejam situadas em áreas urbanas consolidadas e de 100,0 m para as que estejam situadas em áreas rurais, exceto os corpos d'água com até 20,0 ha de superfície, cuja faixa marginal será de 50,0 m;
- no entorno dos reservatórios artificiais, em área com largura mínima, medida a partir do nível máximo em projeção horizontal, de 30,0 m para os reservatórios situados em áreas urbanas consolidadas e 100,0 m para áreas rurais; e 15,0 m para reservatórios artificiais não utilizados em abastecimento público ou geração de energia elétrica, com até 20,0 ha de superfície e localizados em área rural;
- ao redor das nascentes e olhos d'água num raio de 50,0 metros;
- em duna;
- no topo de morros, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação em relação a base.

As APP's presentes na área potencialmente afetada encontram-se indicadas no Mapa das Unidades de Intervenção/Vulnerabilidade – Pranchas O2A⁰³ e O2B⁰³ no Volume III – Anexos.

O Código Florestal determinou que a supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Para o caso concreto é importante destacar as hipóteses de utilidade pública concernentes às atividades de transporte, saneamento e de energia, as quais podem ser aproveitadas pelo

Governo do Estado do Ceará para as obras de infraestrutura pública do CIP.

O Governo do Estado através do Decreto Estadual Nº 29.784 de 19 de junho de 2009, declarou também de utilidade pública as obras de infraestrutura relativas aos terminais ferroviário e portuário e as termelétricas que compoñham o Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. Dentre as obras de infraestrutura pública do CIP, a serem executadas pelo Governo do Estado, destacam-se as de drenagem urbana de alguns riachos, os quais serão canalizados e desviados.

1.9.2. Reserva Legal

Segundo a Lei Nº. 4.771/65 (Código Florestal), Art. 1º, § 2º, Inc. 3º, Reserva Legal é a área mínima de 20% (vinte por cento) localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas.

A reserva legal deve ser averbada na de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada, a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área. De tal forma, as reservas legais já averbadas nas propriedades inseridas no **CIP** deverão ser preservadas.

O município de São Gonçalo do Amarante declarou, nos termos da Lei Nº. 950/08, que as terras do seu território inseridas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém são áreas urbanas.

Segundo a Lei Nº. 1.369/2001, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Perímetro Urbano do Município de Caucaia, e a Lei Nº 1.366/2001 – Lei de Organização Territorial do Município de Caucaia, a área do Complexo Industrial do Pecém localiza-se em Área Urbana.

Como as propriedades existentes no **CIP** atualmente localizam-se em áreas urbanas, assim declaradas tanto pelo poder municipal de São Gonçalo do Amarante, quanto de Caucaia, não se faz necessário à averbação de reserva legal.

1.9.3. Unidades de Conservação

Em relação às unidades de conservação situadas na área de influência do projeto, ver Figura 1.4, tem-se a Área de Proteção Ambiental do Pecém, a Estação Ecológica do Pecém, a Área de Proteção

Ambiental do Lagamar do Cauípe e o Jardim Botânico de São Gonçalo do Amarante.

O Quadro 1.1 apresenta o distanciamento da área do **CIP** em relação às Unidades de Conservação existentes na região.

Quadro 1.1 – Distanciamento do CIP às Unidades de Conservação da Região

Unidade de Conservação	Decreto de Criação	Localização	Área (ha)	Distância do CIP (m)
Área de Proteção Ambiental do Pecém	Decreto Estadual N° 24.957/1988	São Gonçalo do Amarante	122,79	1.150,00
Estação Ecológica do Pecém	Decreto Estadual N° 25.708/99	Caucaia e São Gonçalo do Amarante	956,04	100,0
Área de Proteção Ambiental do Lagamar do Cauípe	Decreto Estadual N° 24.957/98	Caucaia	1.884,46	1.090,00
Jardim Botânico de São Gonçalo do Amarante ¹	Decreto Municipal N° 799/03	São Gonçalo do Amarante	108,90 ²	Inserido

Fonte: Geoconsult.

¹Ressalta-se que embora Jardim Botânico não se configure em uma categoria de unidade de conservação segundo o SNUC, a SEMACE assim o considera, não exigindo, entretanto, delimitação da zona de amortecimento.

²No Decreto de criação do Jardim Botânico consta uma área de 18,90ha. Porém, atualmente sua área perfaz 108,90 ha, após o acréscimo de uma área doada pela empresa MPX.

Das 04 unidades de conservação existentes na área de influência do projeto, apenas a Estação Ecológica do Pecém deve possuir uma zona de amortecimento, segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei N°. 9.985/2000

Tomando-se como referência o Plano de Manejo da Estação Ecológica do Pecém (CEARÁ/SEMACE, 2005 - em aprovação) que delimita sua zona de amortecimento, e a Planta das Fases de Implantação dos Projetos Conceituais de Infraestrutura e Consolidação do Plano Diretor do **Complexo Industrial do Pecém – CIP** (Volume III – Anexos, Tomo D), que apresenta o layout geral do complexo industrial, o **CIP** não encontra-se inserido na zona de amortecimento da Estação Ecológica.

O limite norte do CIP, correspondente ao lote industrial da antiga usina siderúrgica (Usina Ceará Steel - USC) tangencia a referida zona de amortecimento, que neste setor possui 100,0 metros de largura.

Contudo, porém, algumas infraestruturas destinadas ao Setor 1 do CIP, como as correias transportadoras; as tubulações de água bruta, água tratada, esgotos industrial e doméstico;

drenagem; linhas de transmissão e via de manutenção, estão projetadas para ocuparem parte da zona de amortecimento.

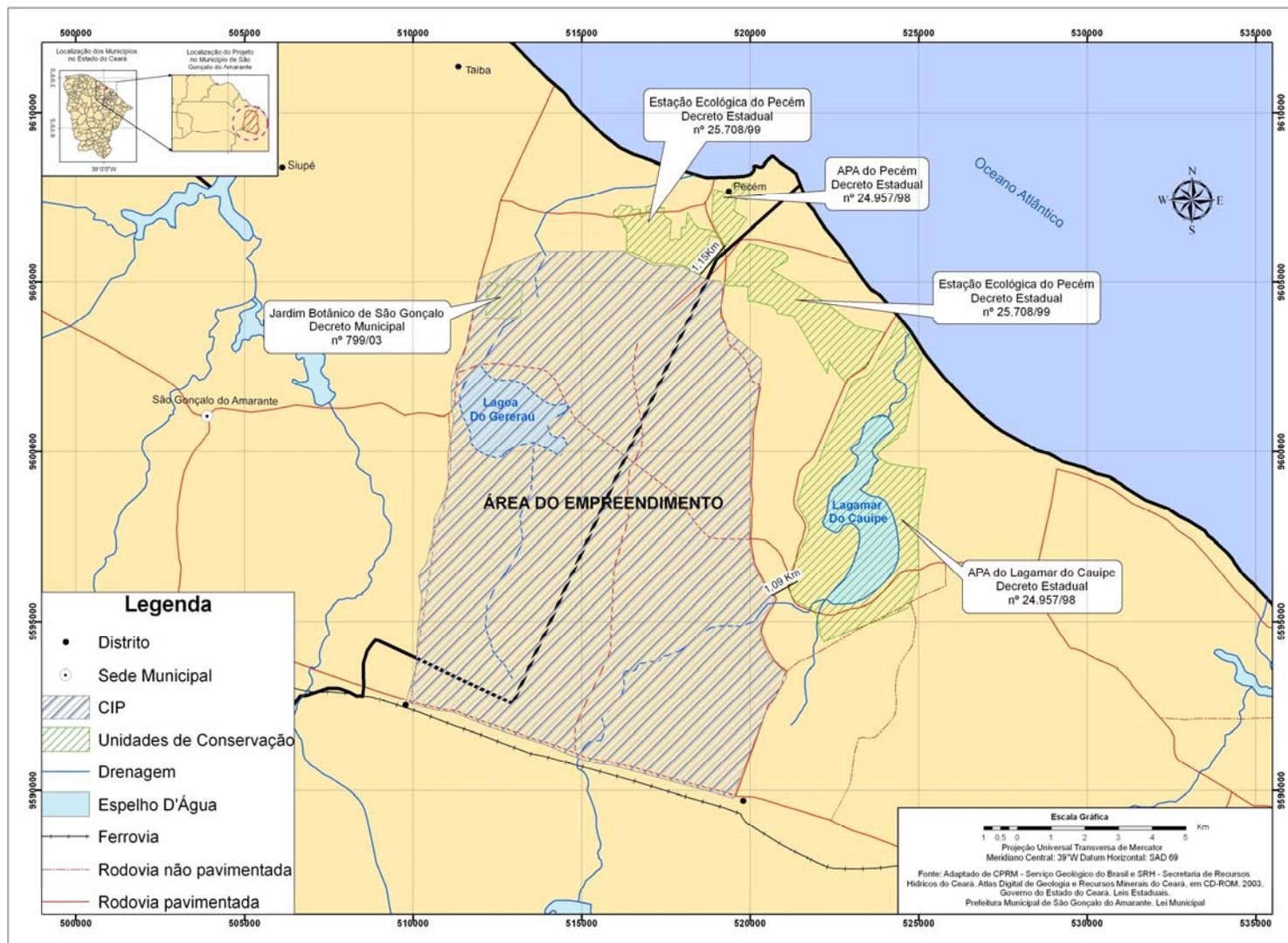
Para o caso concreto, destaca-se o seguinte dispositivo da Lei N° 9.985/2000:

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Como o Plano de Manejo da Estação Ecológica do Pecém ainda não está regulamentado, recomenda-se que o Comitê Gestor desta unidade de conservação, seja consultado a fim de se obter anuência para a implantação das infraestruturas inerentes ao CIP na zona de amortecimento.

Figura 1.4 – Unidades de Conservação Existentes na Área de Influência do Complexo Industrial do Pecém



Convém ressaltar por fim, que a zona de amortecimento não poderá, em qualquer hipótese, configurar como zona urbana, pois a exemplo da própria Estação Ecológica, trata-se de área rural, mesmo que sejam permitidas atividades de cunho industrial (Art. 49 da Lei Nº 9.985/2000).

1.10. COMUNIDADES TRADICIONAIS

Historicamente a área de influência do empreendimento foi habitada por grupos indígenas, com destaque para o município de Caucaia, que possui grupos indígenas da etnia Tapeba e cujos membros encontram-se distribuídos em 17 áreas do distrito sede do município.

Todavia, na área do **CIP** o presente Estudo de Impacto Ambiental não identificou a existência de quaisquer tipos de comunidades tradicionais, conforme critérios previstos no Decreto Federal Nº. 6.040/07.

Como exemplo que bem ilustra a conclusão da Procuradoria Geral do Estado, é importante destacar que registros imobiliários obtidos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante atestam a existência da Fazenda Bom Jesus, localizada no setor noroeste do **CIP**, desde o ano de 1895 (transcrição da matrícula nº 1.619), então ocupada pelo casal Sr. Manuel Porfirio Sampaio e Sra. Maria Alexandrina Sampaio.

O livro “Ceará, Este País de Galegos – Ensaio Antropológico sobre a Colonização do Ceará”, de Antônio Sérgio Gondim Sampaio, editado em Fortaleza no ano de 2000, demonstra que essa ocupação data, pelo menos, de 1872, visto que a certidão de batismo do primeiro filho do casal (de 11 de dezembro de 1872) já indica o “Sítio Bom Jesus” como local de nascimento.

Desta forma, os registros imobiliários e a ocupação da região de São Gonçalo do Amarante são anteriores à migração dos Anacés para a área, que de acordo com o antropólogo do Ministério Público Federal, Sr. Sérgio Brissac, ocorreu em 1888

A FUNAI, através da Portaria de 7 de agosto de 2009, constitui um Grupo Técnico com a finalidade de realizar estudos de fundamentação antropológica necessários à caracterização da

ocupação dos índios Anacé que habitam os municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, no estado do Ceará e estabelece o prazo de 30 de setembro de 2009, para a entrega do estudo de fundamentação antropológica.

1.11. SÍTIOS E MONUMENTOS ARQUEOLÓGICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS

Visando atender as determinações do Instituto de Patrimônio Artístico e Nacional (IPHAN) referentes a contextualização do patrimônio arqueológico e etnohistórico na área de abrangência do CIP, foi realizado um Diagnóstico Arqueológico, sob coordenação da arqueóloga Marcélia Marques, da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

Conforme a Portaria Nº 230 do IPHAN, de 17 de dezembro de 2002, artigo 1, que versa sobre a regulamentação e obtenção de licenças prévias são necessários procedimentos tais como “a contextualização arqueológica e etnohistórica da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários e levantamento arqueológico de campo”.

O estudo parte de uma caracterização dos aspectos e registros históricos e arqueológicos regionais, até um levantamento mais detalhado na área potencialmente atingida pelo projeto.

O Diagnóstico Arqueológico da área de interesse foi devidamente encaminhado a Superintendência da 4ª SR do IPHAN e é apresentado no Volume III – Anexos, deste estudo ambiental.

1.12. PLANOS E PROJETOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

A região contemplada com o Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP se destaca como a micro-região que mais tem recebido investimentos governamentais no Estado do Ceará nos últimos anos.

Os principais programas governamentais co-localizados com o empreendimento são:

- Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

- Programa de Ação para o Desenvolvimento Integrado do Turismo no Nordeste – PRODETUR.
- Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Recursos Hídricos – PROURB.
- Programa de Gerenciamento e Integração de Recursos Hídricos – PROGERIRH.

Na área do CIPP, a obras do PAC prevêem a duplicação da BR-222 no trecho Caucaia – Entroncamento Porto de Pecém (CE-422), a extensão da ferrovia Transnordestina, ampliação da malha de gasodutos, bem como o financiamento de projetos na área de infraestrutura energética como a implantação das UTE's Porto do Pecém I e II, em execução, e José de Alencar, em estágio de licitação.

Outro importante projeto do governo Federal na região é a instalação de uma refinaria no CIP.

Dentro do Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Recursos Hídricos – PROURB estão incluídos os reservatórios que suprirão o CIPP, destacando os açudes Sítios Novos (construído), Pereira de Miranda, Cauípe, Ceará e Anil.

Caucaia pertence, de acordo com o Plano Plurianual 2008-2011 do Governo do Estado, a Microrregião 08, juntamente com São Gonçalo do Amarante, da qual foi designado um conjunto de Programas e Projetos prioritários na área social, de investimentos e infra-estrutura do Estado.

A Prefeitura Municipal de Caucaia apresenta uma série de projetos e ações em suas diversas secretarias, com parcerias de órgãos públicos e privados, que visam o desenvolvimento local em consonância com a sustentabilidade econômica, social, política e ambiental do município com integração ao Complexo Industrial.

- Programa de Estruturação de Zonas Industriais – Consolidação de um eixo industrial a partir do CIPP e incentivo ao estabelecimento de indústrias no município.
- Programa para Implantação de Planos de Bairro – Possibilita a integração dos planos de bairro com planos de desenvolvimento.
- Estudo de Desenvolvimento e Estruturação Microregional do CIPP – Elaboração de estudos urbanísticos, econômicos, ambientais e sociais

conformando um planejamento integrado do CIPP e sua área de influência direta.

- Projeto Ecoando – prevê a criação de uma Associação de Catadores de Resíduos sólidos Recicláveis com organização e aparelhamento em parceria com a Termoceará – em implantação.

Projetos e Programas Previstos para a Área do CIPP

Com o objetivo de um melhor gerenciamento das atividades existentes, e a serem desenvolvidas, na área do Complexo Industrial do Pecém e do Complexo Portuário do Pecém, desde o início da sua implantação, vários projetos e programas foram concebidos para a região, conforme é listado a seguir.

- **CORREIAS TRANSPORTADORAS** – As correias transportadoras fazem parte dos investimentos do governo estadual na infraestrutura portuária. As correias destinam-se ao transporte de minérios (carvão mineral) do berço de contêineres do pier 1 do Terminal Portuário até o pátio de estocagem das empresas que utilizarão esse tipo de combustível. A capacidade nominal de transporte do equipamento deverá ser de 2.400 ton/h adotando-se tecnologias de baixo impacto ambiental, nos modelos que já são utilizados em outros portos. Já está em fase de conclusão o canteiro para as obras da correia transportadora. O estudo topográfico já foi aprovado e já está definido o seu percurso.
- **AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECÉM** – a construção do novo pier no Porto do Pecém permitirá a movimentação de produtos, como minério de ferro, chapas planas e bobinas de aço, fertilizantes, cereais a granel, granéis líquidos e gasosos, inclusive contêineres. O projeto tem o mérito de contribuir para que este complexo portuário possa se qualificar, cada vez mais, como um porto concentrador de cargas, uma vez que suas instalações físicas permitem a atracação de navios de grande porte, com calados na faixa de 15m/17m de profundidade. Além disso, geograficamente, o Porto está próximo às rotas comerciais do Hemisfério Norte. Projeto ainda em fase de elaboração.

➤ IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE MÚLTIPLAS UTILIDADES (TMUT) – O TMUT está previsto para ficar pronto até 2010 e as obras envolvem uma série de medidas, como o prolongamento de mil metros do quebra-mar existente; a construção de dois berços de atracação; a implantação de linha de guindastes para descarregamento e carregamento de contêineres; a ampliação da ponte que dá acesso ao terminal em 363 metros de extensão; e a instalação de energia elétrica, entre outras. Ampliação do terminal portuário com a implantação do Terminal de Múltiplas Utilidades (TMUT), a implantação de 264 tomadas para contêineres refrigerados, implantadas duas balanças rodoviárias, iniciada a instalação do bloco de utilidades e serviços da CEARÁPORTOS (Companhia de

Integração Portuária do Ceará) no terminal, reunindo salas de escritórios, áreas de alimentação, agência bancárias, correios, cartórios, auditório entre outras melhorias. O terminal se remodela para atender à demanda de cargas gerais e contêineres e ser incluído na rota marítima internacional de navios de grande porte.

➤ INTERMODAL – o intermodal é uma área, a se instalar em frente à CSP, onde se abrigam as cargas a serem distribuídas nos diversos modais de transporte: ferroviário, rodoviário e portuário. As instalações serão destinadas a atividades portuárias complementares como armazenamento de contêineres vazios e granéis, centros de distribuição, zonas de apoio logístico e outras.